



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DE PREFEITO

LEI Nº 1.862, de 29 de dezembro de 2025.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.836, DE 14 DE MAIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O ANEXO IV (Lei Municipal nº 1.400/2012), da Lei 1.836, de 14 de maio de 2025 que “dispõe sobre a Revisão Geral Anual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

(Lei Municipal nº 1.400/2012)

Descrição dos Cargos	Vínculo	Venc.	Quant
Prefeito	Ag. Político	16.221,49	1
Vice-Prefeito	Ag. Político	8.810,75	1

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 29 de dezembro de 2025.

Lúcio Marques de Moraes

Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 2.916, de 30 de dezembro de 2025, acessível em <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.